



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Ano V - Edição nº 00699 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC77241A21A2E5EC744841F80E1AB57D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº338-2017.
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº320-2017.
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº140-2018.
1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63-2018.
1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2018.
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
- PORTARIA Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2019 que Institui a Comissão Especial para proceder a Inscrição, Correção de Títulos e Provas da Seleção Pública para docentes em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, no cumprimento ao que preveem os editais 01/2019, 02/2019 e 03/2019, para atender as demandas das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.
- PORTARIA N.º 13 - EM 15 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA N.º 14 - EM 15 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 015 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 016 – EM 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 017 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 018 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 019 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 020 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 021 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 022 – EM 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 023 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 024 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 025 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 026 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 027 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 029 - 16 DE JANEIRO DE 2019.
DECRETO N.º 19.572 - EM 16 DE JANEIRO DE 2019.
DECRETO N.º 19.573 - EM 17 DE JANEIRO DE 2019.
DECRETO N.º 19.574 - EM 17 DE JANEIRO DE 2019.
ERRATA- REPUBLICAÇÃO.
PORTARIA Nº 01-A DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
RESOLUÇÃO 001/2019.
RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.º 003/2019.
RELAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.003/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV. Data, hora e local da sessão pública: **dia 21 de fevereiro de 2019 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08:00h às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 15 de janeiro de 2019. **DIEGO AMARAL DE MACEDO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 338/2017

CARLA LAIS SANTIAGO VASCONCELOS - MEI, com endereço na Av. Arthur Moraes, Nº271, Térreo, Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 26.926.987/0001-63, representante legal o Sr. Andre Luis Bomfim de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.172.115-20, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Pregão nº87/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 338/2017, firmado em 05 de Outubro de 2017, objetivando a contratação de empresa especializada em produção de eventos, para realizar o projeto Cultura em Todos os Cantos.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Leia-se:

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 320/2017

RTV BRASIL PRODUÇÕES COMUNICAÇÃO, com endereço na Av. Arthur Moraes, Nº170, Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 24.983.429/0001-04, representante legal o Sr. Andre Luiz Bonfim de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº942.172.115-20, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Pregão nº61/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 320/2017, firmado em 04 de Setembro de 2017 para execução do projeto de dinamização da Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, por meio de programação artística regular, todas as quartas, quintas e sextas-feiras de 15 em 15 dias de cada mês, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié/BA .,

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

Leia-se:

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **10 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 140/2018

STEINTECH COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI, com endereço na Rua Doutor Ademario Eloy Silveira, Nº202, Campo do América, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 29.930.956/0001-74, representante legal o Sr. Evandro Ribeiro Santos Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.224.225-07, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Pregão nº53/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 140/2018, firmado em 06 de Agosto de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços através de execução de programação artística regular do Museo Histórico de Jequié/BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: **00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

Leia-se:

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: **10 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP, com endereço à Pc Artur Pereira, S/N, Centro, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 03.859.488/0001-03, representante legal o Sr. Mateus Ribeiro Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.497.485-77, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Pregão nº58/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro nº 63/2018, firmada em 19 de julho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para possível e eventual fornecimento de Buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

Leia-se:

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **10 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2018

TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, com endereço à Avenida Nossa Senhora Aparecida, Sala 101, Nº1873, Nossa Senhora Da Vitória, CEP 45.655-506 inscrita com CNPJ/MF sob nº 13.124.239/0001-15, representante legal o Sr. Ilídio Valério Cabral Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.855.461-68, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Pregão nº43/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro nº 52/2018, firmada em 20 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada em infraestrutura fixa e provisória, para atender as demandas deste Município de Jequié/BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2093 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

Leia-se:

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE Nº 2093 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS ELEMENTO

DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **10 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 TIPO TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

INFORMAÇÕES BÁSICAS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Data: 21/02/2019
– 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Jequié, Departamento de Compras e Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NOS EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO E COLINA (LOTE I); CONJUNTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA I, II, III E IV (LOTE II); CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL (LOTE III); CONJUNTOS RESIDENCIAIS MANDACARU I E II (LOTE IV); CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA NOVA I E II E LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO (LOTE V) E CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA JEQUIÉ E BEIRA RIO (LOTE VI), DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

EXECUÇÃO: Serviços a serem executados conforme as Especificações Técnicas, constantes do ANEXOS deste EDITAL e do Projeto Básico, disponível .

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO POR LOTE:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	3.463.855,81

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE I - R\$ 590.328,19 (quinhentos e noventa mil, trezentos e vinte oito reais e dezenove centavos);

LOTE II - R\$ 1.036.273,88 (um milhão, trinta e seis mil, duzentos e setenta e três mil e oitenta e oito centavos);

LOTE III - R\$ 252.315,67 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos);

LOTE IV - R\$ 505.604,19 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e quatro reais e dezenove centavos);

LOTE V - R\$ 554.025,01 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil, vinte e cinco reais e um centavo);

LOTE VI - R\$ 525.308,87 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Total: R\$ 3.463.855,81 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Jequié-BA, após a efetiva realização, e após a apresentação da nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato.

IX- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no Município de Jequié - Bahia, dentro da poligonal de intervenção da população beneficiada.

CONJUNTOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO E COLINA (LOTE I);

CONJUNTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA I, II, III E IV (LOTE II);

CONJUNTOS RESIDENCIAL PARQUE DO SOL (LOTE III);

CONJUNTOS RESIDENCIAIS MANDACARU I E II (LOTE IV);

CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA NOVA I E II E LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO (LOTE V)

CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA JEQUIÉ E BEIRA RIO (LOTE VI)

X - ANEXOS:

I - TERMOS DE REFERÊNCIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

XIII – MINUTA DO CONTRATO

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato por correio eletrônico com o Departamento de Compras do Município de Jequié no e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

1. PREÂMBULO

O Município de Jequié, Estado da Bahia, entidade jurídica de direito público, com sede na **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto nº 489 de 2018, torna público aos interessados que realizará no dia 21/02/2019, às 09H30MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura, Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NOS EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO E COLINA (LOTE I); CONJUNTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA I, II, III E IV (LOTE II); CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL (LOTE III); CONJUNTOS RESIDENCIAIS MANDACARU I E II (LOTE IV); CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA NOVA I E II E LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO (LOTE V) E CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA JEQUIÉ E BEIRA RIO (LOTE VI), DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 3.463.855,81 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1- No dia 21/02/2019, às 09H30MIN, na Sala de Licitações, situada na **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NOS EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO E COLINA (LOTE I); CONJUNTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA I, II, III E IV (LOTE II); CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL (LOTE III); CONJUNTOS RESIDENCIAIS MANDACARU I E II (LOTE IV); CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA NOVA I E II E LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO (LOTE V) E CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA JEQUIÉ E BEIRA RIO (LOTE VI), DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

3.2 - O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 04 (quatro) fases, assim discriminadas: 1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação; 2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta Técnica; 3ª Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas; 4ª Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO).

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.3. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de “carta de credenciamento”, conforme modelo contido no Anexo VIII deste edital.

5. SUPORTE LEGAL

5.1. A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entregados envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo II. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), de acordo com a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais.

6.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.5. Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

6.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

6.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Jequié e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

e) Em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72 § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.

g) Estrangeiras que não funcionem no país;

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.3. Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A simples apresentação da proposta técnica corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.7. A participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

7.7.1. Estar ciente das condições da presente Concorrência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

7.7.2. Executar o objeto de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços.

7.7.3. Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

7.7.4. Executar o objeto de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

7.7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a Declaração constante do Anexo VII deste Edital.

8.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital nos termos do art. 41 da lei 8.666-93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocolados e endereçados à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até a data que trata o subitem 9.1.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Comissão Permanente de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, Estado da Bahia.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros, em seguida dos segundos e por último dos terceiros, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame

ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.3.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar na reunião de abertura dos documentos de habilitação (subitem 2.1) os respectivos originais, de forma que a Comissão de Licitação, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

10.4. A colocação de PROPOSTA TÉCNICA no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA FINANCEIRA acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

10.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo Cédula de Identidade.

10.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, podendo valer-se do modelo anexo VI, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

10.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

10.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

10.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.5 e 10.6 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

10.10. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

10.11. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.12. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos NO ENVELOPE Nº 01, são os seguintes:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade de federação onde a empresa licitante tem sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

11.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 11.1.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela internet, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

11.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 11.1.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida na alínea "b", mediante apresentação do Balanço de Abertura.

b.2) No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Simplificada que esteja em vigor.

c) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada lote que apresentar proposta de preços. Se o licitante participar de mais de um lote o seu capital social ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 5% da soma dos lotes em que concorrer.

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1,5:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

<u>ILC</u> =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<u>ILG</u> =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<u>GS</u> =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.1.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), válida na datada apresentação da proposta;

b) Certidão de Registro e Regularidade de seu representante técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Declaração de que o Licitante, caso vença, contará com Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social (indicar qual será, sem necessidade de vínculo) e equipe qualificada, devendo apresentar:

c.1) O Coordenador Social, necessariamente terá graduação em Serviço Social e os Técnicos Sociais, com graduação em serviço social, psicologia ou sociologia;

c.2) prova de inscrição no Conselho Profissional;

c.3) currículo;

c.4) experiência de prática profissional em ações sócio educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Responsável técnico: assistente social com experiência mínima de 03 (três) anos em trabalho em intervenções de habitação.

e) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível (is) com o objeto licitado.

e.1): Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura), modelo Anexo XII. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;

f) Composição da Equipe Técnica, para cada Lote em disputa, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA	LOTE I	LOTE II	LOTE III	LOT E IV	LOT E V	LOT E VI
Coordenador RT	Serviço Social	1	1	1	1	1	1
Técnico	Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Psicologia, Ciências Sociais	1	2	-	1	1	1
Apoio Técnico	Nível médio	3	8	2	4	4	4
Estagiário Serviço Social	Estudante do curso de Serviço Social	2	3	-	-	-	-

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) A licitante deverá DECLARAR que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o contrato, assinada pelo representante legal empresa.

g.2) Obrigatoriamente, a Licitante deve declarar quais os profissionais que serão integrantes da equipe técnica na habilitação e na proposta técnica, entretanto sendo exigido a comprovação do vínculo quando a assinatura do contrato. A equipe declarada deverá ser a mesma equipe a ser contratada e a executar os serviços desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante autorização por escrito do Município.

g. 2.1) Apresentar, caso houver, atestado de capacidade técnica dos membros declarados como integrantes da equipe, para fins de pontuação técnica. Lembrando que os atestados passarão por análise de legalidade por parte deste Município.

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo IX);

i) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, que recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (modelo Anexo VII).

11.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (conforme Anexo III);

b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (modelo anexo IV);

c) Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, (modelo anexo V).

d) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93 (modelo anexo VI).

11.1.6 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

11.1.7 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.8 - A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

12.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

12.2.1. Nos casos omissos, a Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no subitem 11.1.4 letra “b” deste edital.

12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12.4. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

12.4.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 11 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (conforme Modelo - Anexo X) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Número do processo e da Concorrência Pública;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.

13.1.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

13.1.3. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.4. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.5. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Unidade Executora Local / Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP.

13.1.6. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito a seguir discriminados:

As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.

13.1.7. Tendo por base a experiência na execução de projetos sociais vinculados a soluções integradas de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, a comissão de licitação adotará os critérios a seguir para classificar como pontuação técnica:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITE M	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Qualificação Acadêmica do Coordenador RT (Especialização: 5 pontos; Mestrado: 10 pontos; Doutorado: 20 pontos)	35	
2	Tempo de Experiência do Coordenador RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
3	Projetos Executados pelo RT (Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias: 15 pontos; Projeto Urbano de intervenções integradas 20 pontos; Projeto Habitacional 5 pontos)	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	10	
5	Qualificação dos demais profissionais da área de atuação social (1 ponto por	5	

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	profissional)		
TOTAL DE PONTOS		100	

13.1.8. O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital - Descritivos técnicos obrigatórios e Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

13.1.9. Elaborada em modelo padronizado que integra o ANEXO III, devendo informar o valor da prestação dos serviços.

13.1.10. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.1.11. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

MENOR PREÇO	NC
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

13.1.12. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.1.13. Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

- a) cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Termo;
- b) necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os concorrentes.
- c) Não atenderem as exigências do Edital;
- d) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexecutável.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.14. Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

13.1.15. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

13.1.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.1.17. O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/1993, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NC \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NC = Nota Comercial

13.1.18. A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

13.1.19. Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

13.1.20. Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

13.1.21. Na forma do disposto na legislação em vigor, o Licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

13.1.21.1. De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

13.1.21.2. De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

13.1.21.3. De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

13.1.21.4. Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.22. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar as declarações apresentadas pelos Licitantes vencedores à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.1.23. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder a convocação dos demais Licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.24. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; revogar a licitação.

13.1.25. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.

13.1.26. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

13.1.27. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.

13.1.28. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.29. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

13.1.30. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

13.1.31. As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;

13.1.32. É vedado, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.33. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;

13.1.34. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.1.35. Em nenhuma hipótese poderá preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

13.1.36. O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dada publicidade por meio oficiais, podendo a Comissão de Licitação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informado pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.

13.1.37. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

13.1.38. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto do Artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, ressalvadas as hipóteses contempladas na LC 123/06, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados para a participação no mesmo.

13.1.39. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.

13.1.40. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

13.1.41. Os demais profissionais que irão compor a equipe técnica do PTS e o PDST deverão ser em número e qualidade compatíveis com o porte e complexidade do empreendimento.

13.1.42. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnica operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

14. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

- 1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes
- 2.ª Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas
- 3.ª Fase - Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas
- 4.ª Fase - Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO)

14.2 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1:

14.2.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01- Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

14.2.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

14.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

14.2.4. A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO 1 e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

14.2.5. Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 14.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO 02, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.

14.2.6. Na hipótese de interposição de recursos, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

14.2.7. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.2.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 11 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

14.2.9. A Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2:

14.3.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

14.3.2. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

14.3.3. A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.1.9 deste Edital;

14.3.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.3.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.3.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.3.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.4 - PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 03:

14.4.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme Anexo XI.

14.4.2. Abertos os envelopes – Proposta Financeira, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.3. A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.2.2 deste Edital;

14.4.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.4.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.4.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1- A autoridade competente do Município de Jequié-BA, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

15.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á ofício à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Setor de Contratos, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

16.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

16.3- Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.6- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A presente contratação dar-se-á na forma de execução direta e indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1- Após a homologação a empresa vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos comprobatórios do vínculo formal com a equipe técnica, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

17.2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo XIII e da proposta vencedora.

17.3- A licitante adjudicatária será convocada a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do termo de contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

17.3.1- É facultada a CONTRATANTE, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.4- A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal da licitante.

17.4.1- Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no subitem 17.4 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação.

17.5- Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.5, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

17.7- A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação por meios Oficiais.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1- Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante consentimento por escrito da contratante, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) Apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 2,0% (dois) por cento da contratação.

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

20. DO PRAZO CONTRATUAL

20.1 - O prazo máximo para execução do objeto, com todos os seus serviços, conforme constante do Termo de Referência, será de 12 (doze) meses

20.1.1- Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Jequié-BA.

21. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

21.1- O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por empreitada por preço unitário.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

22.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo Ido Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

22.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.3 - O prazo para a Execução dos Planos de Desenvolvimento Socioterritorial, conforme Cronograma de Atividades constante no Anexo I será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município. A execução do TS deverá seguir o Cronograma do Termo de Referência, com aprovação da Coordenação de Trabalho Social e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

22.4 - O Monitoramento e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento Socioterritorial serão realizados mensalmente conforme Termo de Referência - Anexo I, e terão duração de 12 (doze) meses, devendo ser elaborados e serem apresentados conforme o Termo Referência (ANEXO I).

22.4.1. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

22.5 - Os serviços executados conforme Termo de Referência - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva prestação dos serviços, através do Coordenador do Trabalho Social, o qual deverá atestar seu recebimento.

23.2- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Termo de Referência.

23.3- O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.4- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

23.5 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Termo de Referência, mediante a medição em forma de Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades realizadas (modelo Anexo XIV). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

24.2 - Os Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios à Caixa Econômica Federal.

24.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

24.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS e PDST. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

24.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação do Trabalho Social, deverão ser apresentados os documentos constantes do item 11 do Termo de Referência.

24.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

24.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

24.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

25. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital, obriga-se a contratada a:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.1.1 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais da Equipe Técnica, com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

25.1.2 - Executar os serviços segundo os Termos de Referência e Memórias de Cálculo (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

25.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do edital, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta o contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

25.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

25.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

25.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do edital;

25.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

25.1.7.1 – Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

25.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

25.1.9 – Elaborar o Relatório Final das Atividades conforme Termo de Referência (modelo Anexo XV).

25.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT –Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

25.1.11 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

25.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

25.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente edital, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

25.1.15. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

25.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.3. Constitui obrigações da contratante:

25.3.1- Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

25.3.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

25.3.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

25.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

25.3.5 - Realizar o acompanhamento, exigindo a imediata correção de erros que porventura ocorra. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

25.3.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor formalmente nomeado para este fim.

26.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador do Trabalho Social, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

26.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

26.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS PENALIDADES

28.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

28.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

28.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

28.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

28.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

28.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DA FONTE DE RECURSOS:

29.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.463.855,81 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

29.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	3.463.855,81

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – Anexo XIII, parte integrante do presente edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- Das sessões públicas de processamento da presente Concorrência lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

31.1.1- Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

31.1.2- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.2- Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

31.3- A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

31.3.1- Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

31.4- Todos os documentos de habilitação e as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.5- A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação nos meios oficiais.

31.6- Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

31.7- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA FINANCEIRA.

31.8- A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Concorrência.

31.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

31.10- O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.11- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

31.12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

31.13- Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art.41, da Lei Federal n. 8.666/93.

31.14- Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

31.15- Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.16- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jequié;

31.17- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

32. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

32.1- Integram este Edital os seguintes anexos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I – TERMOS DE REFERÊNCIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
- II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP
- VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
- VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL
- VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO
- XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- XIII – MINUTA DO CONTRATO

Município de Jequié, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47408EDD8F2B619BD50FB23157CE9094

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I **PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIAS DE** **CÁLCULOS.**

O projeto básico, cronograma físico financeiro e memórias de cálculos encontram-se a disposição dos interessados perante a Unidade Executora Local – UEL, através de sua Coordenação Social, o qual será disponibilizado via email, devendo os interessados solicitar no seguinte endereço postal: sandrauel.pac@gmail.com, ou diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Jequié/BA, através do email administracao@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47408EDD8F2B619BD50FB23157CE9094

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019 junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47408EDD8F2B619BD50FB23157CE9094

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019

(nome/razão social).....inscrita no CNPJ n°.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se utilizar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47408EDD8F2B619BD50FB23157CE9094

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47408EDD8F2B619BD50FB23157CE9094

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NOS EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO E COLINA (LOTE I); CONJUNTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA I, II, III E IV (LOTE II); CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL (LOTE III); CONJUNTOS RESIDENCIAIS MANDACARU I E II (LOTE IV); CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA NOVA I E II E LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO (LOTE V) E CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA JEQUIÉ E BEIRA RIO (LOTE VI), DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, conforme Anexo I, parte integrante do edital, (nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, no município de Jequié-BA, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente Concorrência Pública.

Jequié-Ba.....de de 2018

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ELABORADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X PLANILHA DE PONTUAÇÃO

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA NºXXX/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST, NOS EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO E COLINA (LOTE I); CONJUNTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA I, II, III E IV (LOTE II); CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL (LOTE III); CONJUNTOS RESIDENCIAIS MANDACARU I E II (LOTE IV); CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA NOVA I E II E LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO (LOTE V) E CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA JEQUIÉ E BEIRA RIO (LOTE VI), DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Qualificação Acadêmica do RT (Especialização: 5 pontos; Mestrado: 10 pontos ; Doutorado: 20 pontos)	35	
2	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
3	Projetos Executados pelo RT (Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias: 15 pontos; Projeto Urbano de intervenções integradas 20 pontos; Projeto Habitacional 5 pontos)	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	10	
5	Qualificação dos demais profissionais da área de atuação social (1 ponto por profissional)	5	
TOTAL DE PONTOS		100	

NÃO É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA PREENCHA O QUADRO PONTUAÇÃO OBTIDA.

_____, ____ de
____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié- BA.

Assunto: Apresentação de Proposta Financeira referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST, NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NO EMPREENDIMENTO(s) RESIDENCIAL(is) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (LOTE ____ e ____), NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Jequié, pelo preço total, de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS e PDST. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. Declaramos que aceitamos o valor que o município de Jequié se propõe a pagar pelos serviços prestados e que os preços apresentados são suficientes para compreender todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o termo de referência que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RGnº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em credenciamento, a quem possa interessar, que a empresaCNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., já executou, de forma satisfatória, os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, nos termos previstos no item 11.1.4, alínea “c”, do presente edital, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Jequié, ____/_____/2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47408EDD8F2B619BD50FB23157CE9094

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019
CONTRATO Nº XXX/ 2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E, DE OUTRO LADO A EMPRESAXXXXXXX, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NOS EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO E COLINA (LOTE I); CONJUNTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA I, II, III E IV (LOTE II); CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL (LOTE III); CONJUNTOS RESIDENCIAIS MANDACARU I E II (LOTE IV); CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA NOVA I E II E LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO (LOTE V) E CONJUNTOS RESIDENCIAIS VIDA JEQUIÉ E BEIRA RIO (LOTE VI), DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS..

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, eo que consta nos autos do Processo Administrativo nº _____ e os termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019 ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, as propostas Técnica e Financeira apresentadas pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que oincorporam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO XXXXXXXXXX, conforme Anexo I, parte integrante do edital, sujeitando-se a contratada a executar os serviços de acordo comos elementos técnicos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constantes do processo da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019 do Procedimento Licitatório nº _____ de que decorre este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - De acordo com a proposta financeira apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal entendido por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	3.463.855,81

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, contados da datada sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Jequié-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da contratada, ficando estabelecido que o contratante não emprestará, nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:

8.1 - Os serviços ora contratados obedecem ao Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, reservado ao contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Termo, sem que caiba à contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A contratada declara conhecer perfeita e integralmente o objeto licitado e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perfeitamente todas as condições de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços, a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da contratada, identificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, obriga-se a contratada a:

10.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais relacionados no subitem 11.1.4, alínea “d”, com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

10.1.2 - Executar os serviços, segundo o Termo de Referência (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

10.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

10.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

10.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

10.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do contrato;

10.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

10.1.7.1 - Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

10.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

10.1.9 - Elaborar o Relatório Final das Atividades conforme Termo de Referência (modelo Anexo XV).

10.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.11 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

10.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

10.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

10.1.15. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

10.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constitui obrigações da contratante:

11.1.1- Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.1.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

11.1.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.1.5 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

11.1.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo Ido Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.3 - O prazo para a Execução dos Projetos de Trabalho Social e Planos de Desenvolvimento Socioterritorial, conforme Cronograma de Atividades constante é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A execução do TS deverá seguir o Cronograma do Termo de Referência e ser detalhada no PTS e PDST, com

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aprovação da Coordenação de Trabalho Social e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

12.3.1 - Para entrega do PTS e PDST a empresa contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com vistas à análise e aprovação pela Caixa Econômica Federal.

12.4 - A Elaboração e Execução dos Projetos de Trabalho Social e Planos de Desenvolvimento Socioterritorial, deverá proceder, e apresentar seus resultados, conforme Anexo I.

12.5 - O Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Trabalho Social e Planos de Desenvolvimento Socioterritorial serão realizados mensalmente conforme Termo de Referência - Anexo I, e terão duração de 12 (doze) meses, devendo ser elaborados e serem apresentados conforme o referido Termo.

12.5.1. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

12.6 - Os serviços executados conforme Termo de Referência - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social.

12.7 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva prestação dos serviços, através do Coordenador do Trabalho Social, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.8.1- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Termo de Referência.

12.9- O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.10- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

12.11 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Termo de Referência, mediante a medição em forma de Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades realizadas (modelo Anexo XIV). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 - Os Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios à Caixa Econômica Federal.

13.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

13.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS e PDST. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

13.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação do Trabalho Social, deverão ser apresentados os documentos constantes no Termo de Referência.

13.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de XXXXXXXX que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor nomeado para este fim.

16.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito de resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador do Trabalho Social, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

16.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

16.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-á as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

17.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por centos em prejuízo das demais penalidades);
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

17.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

17.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.1.1- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

18.1.1.1- O não cumprimento do prazo contratual;

18.1.1.2- O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

18.1.1.3- A lentidão na execução dos serviços, que leve ao contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

18.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

18.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

18.1.1.6- O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

18.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

18.1.1.8 - A decretação de falência;

18.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

18.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

18.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1.2.1- A supressão ou aumento de serviços, por parte do contratante, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

18.1.2.2- O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo contratante relativos a serviços já recebidos e faturados.

18.1.2.3 - A não liberação, por parte do contratante, da área necessária para execução dos serviços;

18.1.2.4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) contratante, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.1.1 a 18.1.1.10;

b) contratada, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.2.1 a 18.1.2.4.

§7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante consentimento por escrito da contratante, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 4,0% (quatro) por cento da contratação.

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

21.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL:

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, estado da Bahia, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jequié- BA, XX de XXXXXX de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2ª _____

Nome:

CPF:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47408EDD8F2B619BD50FB23157CE9094

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Institui a Comissão Especial para proceder a Inscrição, Correção de Títulos e Provas da Seleção Pública para docentes em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, no cumprimento ao que preveem os editais 01/2019, 02/2019 e 03/2019, para atender as demandas das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os editais Nº 01/2019, Nº 02/2019 e Nº 03/2019, que disciplinam a Seleção Pública para docentes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Jequié(Ba), resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para proceder a Inscrição, Correção de Títulos e Provas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na Seleção Pública de Docentes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, com a seguinte composição:

I. SUBCOMISSÃO PARA ORGANIZAR E OPERACIONALIZAR A INSCRIÇÃO:

a) TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Ana Cláudia Santos Bonfim;
- Cynthia Crivelaro Caricchio da Silva;
- Luara Santos de Cirqueira;
- Sara Oliveira Rodrigues;
- Washington Luiz Silva Oliveira;
- Francisco Carlos Almeida de Andrade;
- Larissa Vilela Souza de Oliveira;
- Ludmila Galvão de Carvalho

II. SUBCOMISSÃO PARA ORGANIZAR E OPERACIONALIZAR A CORREÇÃO DOS TÍTULOS E PROVAS:

a) TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Adriana Matos de Santana;
- Elaine da Silva Borges Medrado;
- Eliege Carneiro Rodrigues;
- Gilvana de Souza Oliveira Araújo;
- Larissa Vilela Souza de Oliveira.
- Ludmila Galvão de Carvalho;
- Luanda Barreto Cruz;
- Silvia Regina Pinheiro Gomes Oliveira;
- Suzana Ribeiro Leal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
– CACS Fundeb
- Ângela Menezes da Silva.

Art. 2º Em situação emergencial a comissão poderá convidar colaboradores para atender às necessidades da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 17 de janeiro de 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 13 - EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 12412/18, de 27 de Dezembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda à nº 02/2015, conceder à funcionária desta Prefeitura, **CLAUDIA COSTA ROCHA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Agente de Saúde, Classe "9" Nível 3, Matrícula nº 6220, 180 (cento oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerado, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 13 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE JANEIRO DE 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 14 - EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 12225/18, de 13 de Dezembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda à nº 02/2015, conceder à funcionária desta Prefeitura, **LAJANA QUELLE SANTOS BATISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Enfermeira, Nível/Classe: A-2, Subgrupo: S, Grupo Ocupacional: 6, Matrícula nº 8049, 180 (cento oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerado, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE JANEIRO DE 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 015 - 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9953/18, de 29 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO DUARTE DE LIMA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Assistente Administrativo, Nível/ Classe: A-15, Grupo ocupacional: 1, Subgrupo: M-3, Matrícula nº334, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 5º e 6º (quinto e sexto) quinquênios, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 016 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9978/18, de 30 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **FLORISBEL FERREIRA DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº1393, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º(quinto)quinquênio, a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 017 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9764/18, de 22 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **EDNA NUNES DE SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº1077, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º(quinto) quinquênio, a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 018 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7226/17, de 07 de Novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MIRAILDES SILVA SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível I, Classe “F”, , Matrícula nº7048, 06(seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 1º e 2(quinto) quinquênio, a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 019 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2995/16, de 13 de Outubro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LISANE SANTOS DA CRUZ**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº1434, 03(Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º(quinto) quinquênio, a partir de 04 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 020 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 1822/18, de 07 de fevereiro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JANNE CLEIDE ALVES NOGUEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe“D”, Matrículas nº 919 e Nº 2141, 03(Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º(Terceiro)quinqüênio,a partir de 18 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 021 - 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8878/18, de 12 de setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **AMILTON RIBEIRO DE NOVAIS**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível: IV, Classe: G, Matrícula nº1460, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 4º e 5º(quarto e quinto) quinquênios, a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 022 –EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5187/18, de 24 de maio de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA CRISTINA CARDOSO GONDIM**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe“E”, Matrículas nº 3742 e Nº 1583, 06(Seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 2º e 3º(segundo e Terceiro) quinquênio,a partir de 11 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 022 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 023 - 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8989/18, de 19 de setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ERNANE SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-8, Subgrupo: F-3, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº2134, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 023 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 024 - 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº12384/18, de 26 de dezembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOSUE CARVALHO SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-8, Subgrupo: F-3, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº2128, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 024 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 025 - 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9134/18, de 27 de setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOELICIO SILVA E SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-8, Subgrupo: F-3, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº2036, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 025 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 026 - 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº2639/18, de 28 de fevereiro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **LAURINDO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-8, Subgrupo: F-3, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº2209, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 026 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 027 - 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº12037/18, de 05 de Dezembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NILSON JESUS DE SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-10, Subgrupo: F-3, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº189, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 027 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 029- 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº12062/18, de 05 de Dezembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VALMIR COUTO SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº725, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 3º (Terceiro) quinquênio, retroativo a partir de 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.572 - EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito os **decretos nº 19.526/18 e 19.558/19** que nomeou e exonerou a Sr.ª. **PABLINE PAIXÃO ANDRADE**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Orçamentos e Termos Referências, Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.572 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.573 - EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **JOCELIA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.573 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.574 - EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **FRANCISNEIDE SOUTO ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.574 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA- REPUBLICAÇÃO

*) Republicação da Portaria nº 01 de 09 de janeiro de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2018, caderno 1, ano V, edição 00693.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01-A DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 39 de 07 de dezembro de 2018, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido a justificativa que são duas indiciadas, contando-se os prazos em dobro, e o prazo de prorrogação anteriormente concedido pela Portaria nº 38 de 08 de outubro de 2018 foi insuficiente para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 001/2019.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 15 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017 onde reza que:

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar os Planos de trabalho e seus respectivos valores das entidades abaixo relacionadas para firmar Termo de Fomento com o município no ano 2019.

ENTIDADE	Fonte 28	Fonte 29	Fonte 00	Total
ASCEEJE	R\$ 14.400,00	R\$ 57.756,00	R\$ 21.500,00	R\$ 93.656,00
AJECE	R\$ 15.806,40	R\$ 37.286,40	R\$ 66.000,00	R\$ 119.092,80
APAE	R\$ 20.400,00	R\$ 28.702,56	R\$ 89.000,00	R\$ 138.102,56
FUNDAÇÃO LEUR BRITO	R\$ 19.500,00	R\$ 108.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 174.500,00
SER LIVRE			R\$ 110.000,00	
PASTORAL DO MENOR			R\$ 33.500,00	
INSTITUTO MÃOS CIDADANIA			R\$ 53.000,00	
ADCB			R\$ 21.000,00	
TERAPEUTICA RENASCER			R\$ 52.000,00	
EQUOTERAPIA			R\$ 24.000,00	
FUAN			R\$ 136.000,00	
INSTITUTO SUBLIME TAREFA			R\$ 33.000,00	
PENIEL			R\$ 17.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 70.106,40	R\$ 231.744,96	R\$703.000,00	R\$ 1.004.851,36

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante de seja repassado à Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba,
em 15 de janeiro de 2018.

Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.º 003/2019

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
103478	DDY1499	15/12/2018 -09:51	54521
103609	ETP1366	03/12/2018 -16:13	55090
103274	HMM6625	03/12/2018 -11:01	55500
103042	JMM2386	30/11/2018 -17:29	55500
100591	JPM1253	14/12/2018 -08:45	55500
103627	JPN6055	15/12/2018 -09:43	53980
103287	JPZ0619	17/12/2018 -09:00	51851
102974	QJB7091	20/11/2018 -15:54	55250
100575	JQC7478	30/11/2018 -08:41	55500
103607	JRE9179	03/12/2018 -08:41	55500
102741	JRX6464	10/11/2018 -17:16	53800
100590	JSF3629	10/12/2018 -09:48	51851
103626	JSV2101	13/12/2018 -17:38	73662
103432	NTL5959	29/11/2018 -09:13	68580
102765	NZC4055	30/11/2018 -08:08	53800
103640	NZL9511	17/12/2018 -16:30	51851
103436	NZU6601	29/11/2018 -17:06	60412
103488	OLB2320	18/12/2018 -15:24	55500
103469	OLW1856	11/12/2018 -16:17	54521
103802	OUI1225	18/12/2018 -15:26	55500
103610	OZF1044	03/12/2018 -16:24	54521
103601	OZS5554	29/11/2018 -10:59	54600
103059	PJJ2841	18/12/2018 -15:47	54521
102769	PJQ7786	30/11/2018 -08:17	53800
100982	PJS4736	15/12/2018 -08:31	60501
103049	PJS5771	14/12/2018 -08:49	55500
103040	PKC2587	28/11/2018 -15:49	53800
103641	PKG2005	17/12/2018 -16:38	60501
103439	PKH0697	01/12/2018 -09:32	60412
103602	PLC6251	29/11/2018 -15:45	68580
103048	PLE1059	12/12/2018 -15:25	70301
100986	PLE6376	15/12/2018 -12:07	55500
103430	PLI2534	29/11/2018 -08:54	51851

Atenciosamente,


Luiz Fernando Costa Cruz

Superintendente Municipal de Trânsito

Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RELAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.003/2019

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100931	EKM5826	30/10/2018 -08:34	51851
102353	EYA6022	03/11/2018 -11:20	55500
100540	JMC9322	02/11/2018 -09:50	51851
100849	JNC2081	30/07/2018 -17:20	60412
100939	JOE1727	03/11/2018 -10:57	54870
102926	JPQ1613	02/11/2018 -11:02	51851
100552	JQL2406	01/11/2018 -11:29	51851
100943	JRH4359	03/11/2018 -16:11	73662
102698	JRX2853	18/10/2018 -17:16	53800
101574	JSB8037	02/08/2018 -08:38	53800
102928	JSH6218	02/11/2018 -11:04	51851
100554	JSO0635	03/11/2018 -08:31	51851
101582	NTE0509	02/08/2019 -11:16	51851
102911	NTH7460	02/11/2018 -08:16	51851
100517	NYK9534	13/10/2018 -11:39	51851
100927	NZC8583	20/10/2018 -12:48	55500
102559	NZF0970	01/11/2018 -16:00	55500
100934	OKM4826	01/11/2018 -08:31	55500
100940	OKP1701	03/11/2018 -11:08	73662
103012	OLF1662	10/10/2018 -15:47	53800
102924	OUV9238	02/11/2018 -11:00	51851
102348	OUW8891	01/11/2018 -18:01	68580
102558	PJG3403	01/11/2018 -15:24	60412
102350	PJI1761	03/11/2018 -10:14	51851
102364	PJK1967	05/11/2018 -18:36	55090
101305	PJK5454	02/08/2018 -11:31	51851
102910	PJU6940	31/10/2018 -16:59	55500
102343	PJX8002	31/10/2018 -08:27	73662
103223	PKB0568	01/11/2018 -09:54	54521
101664	PKD9150	11/08/2018 -11:40	51851
102574	PKI6081	05/11/2018 -08:17	55500
100933	PKM6735	30/10/2018 -09:45	73662
101557	PKV5317	02/08/2018 -09:23	55500
101345	PKY2436	22/08/2018 -17:13	60412
102930	PLA8882	02/11/2018 -11:06	51851

Atenciosamente,


Luiz Fernando Costa Cruz

Superintendente Municipal de Trânsito

Decreto 18.396/2017